



**MUNICÍPIO DE FORMIGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 184 /2025.**

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.486	Manutenção do ICISMEP (APS)	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.025.834,93

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.519	Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação das UBS - Res 8429/2022	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1643)	R\$ 615.500,96
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 1644)	R\$ 410.333,97

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
139620

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
Dados: 2025.10.17 16:40:50 -03'00'

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**





**MUNICÍPIO DE FORMIGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 150/2025**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 17 de outubro de 2025**

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito das Pastas Municipais de Saúde, conforme anexo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
39620  
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
Dados: 2025.10.17 16:41:02 -03'00'  
**LAERCIO DOS REIS GOMES**  
**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**



Exmo. Sr.  
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Câmara Municipal de Formiga - MG

Formiga/MG, 01 de outubro de 2025.

**Ofício nº 289/2025**

Ao

Gabinete do Prefeito

A/C – Exmo. Sr. Laércio dos Reis Gomes

DD Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,



Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei anexo, solicitando a abertura de crédito suplementar, visando a alteração de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme descrição abaixo:

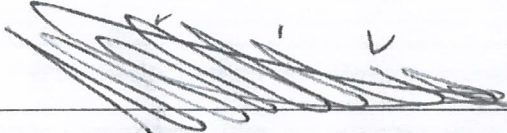
→ R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS, para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2025.

Justifica-se a alteração de dotação orçamentária devido à execução do objeto através do Consócio.

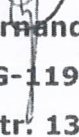
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



**Wender Antonio de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Fabíula Fernandes Meneses**  
**CRC/MG-119.430/O-0**  
**Matr. 13.118**

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar **abertura de crédito suplementar com criação de elemento de despesa** no valor de R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.486	Manutenção do ICISMEP (APS)	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.025.834,93

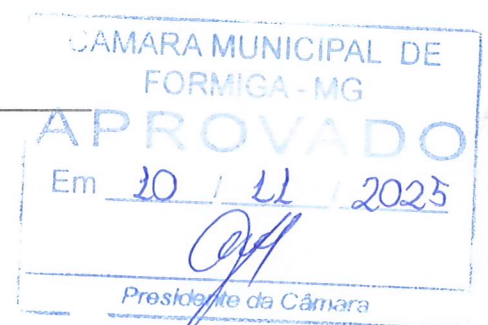
**Art. 2º** - Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º, o valor R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), deverá ser anulado das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.519	Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação das UBS - Res 8429/2022	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1643)	R\$ 615.500,96
3.3.90.30.2621	Material de Consumo (Ficha 1644)	R\$ 410.333,97

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga/MG, xx de xxxxx de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Parecer nº 217/2025

**Projeto de Lei nº 184/2025**

**Ementa:** Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 184/2025, tem por finalidade autorizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.834,93 no orçamento de Formiga/MG.

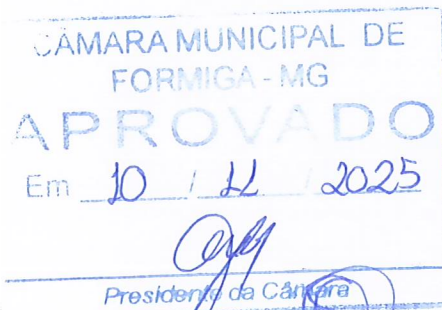
**Fundamentação:**

A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto, visa autorizar abertura de crédito suplementar no valor de 1.025.834,93 no orçamento de Formiga/MG. O valor será aplicado na Secretaria Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde, para custear serviços e ações da Atenção Primária à Saúde (APS), em especial a manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a Resolução SES/MG nº 8.429/2025. Os recursos provêm da anulação de dotações orçamentárias previamente destinadas a obras e materiais de consumo. A medida visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população no âmbito do ICISMEP e da rede municipal de saúde.

**Conclusão:**

Somos favoráveis à condução do projeto e da emenda a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 07 de novembro de 2025.



**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro**  
Presidente

**Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**  
Relator

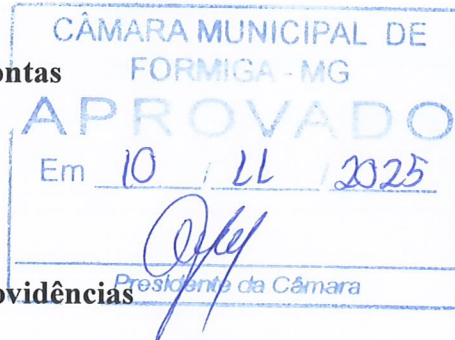
**Jaci Honorio de Paula – Jaci da Rua Nova**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
Cidade das Areias Brancas  
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
Parecer nº 217/2025



**Projeto de Lei nº 184/2025**

**Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências**

**Autor: Poder Executivo**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 184/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

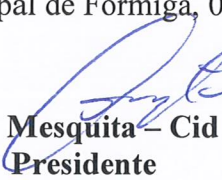
**Fundamentação:**

A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga a promover a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) utilizando-se de recursos provenientes da anulação de dotação orçamentárias que serão aplicados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

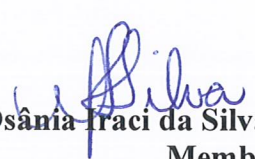
**Conclusão:**

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 07 de novembro de 2025.

  
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa  
Presidente

  
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga  
Relatora

  
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva  
Membro



**Comissão de Serviços Públicos Municipais**

**Parecer nº 217/2025**

**Projeto de Lei Ordinária nº 184/2025**

**Ementa:** Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito de Formiga

**Relatório:**

O **Projeto de Lei nº 184/2025**, encaminhado pela Mensagem nº 150/2025, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.834,93 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), com base na anulação de dotações orçamentárias devidamente discriminadas, conforme o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964. Os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente ao Fundo Municipal de Saúde, na ação “Manutenção do ICISMEP (APS)”, sob o elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Para compensação orçamentária, serão anuladas dotações vinculadas à ação “Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação das UBS – Resolução 8429/2022”, nos elementos de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (R\$ 615.500,96) e “Material de Consumo” (R\$ 410.333,97). A proposição tem por objetivo ajustar dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da execução das atividades contratadas com o ICISMEP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba).

**Fundamentação:**


Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.834,93, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por entender que a proposta observa os princípios da legalidade e do equilíbrio orçamentário, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A operação orçamentária não cria despesa nova, limitando-se a remanejar dotações já existentes, de modo a garantir a manutenção dos serviços de atenção básica à saúde, em especial o suporte prestado pelo ICISMEP.

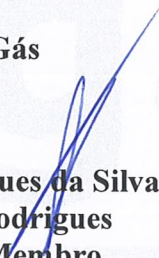
**Conclusão:**

Somos **favoráveis à condução do projeto a plenário** para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, **4 de novembro de 2025**.

  
**Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás**  
Presidente

  
**Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar**  
Menezes  
Relator

  
**Daniel Rodrigues da Silva – Daniel**  
Rodrigues  
Membro

